ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 16 DE MARÇO DE 2021, ÀS 18 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos dezesseis (16) dias de março de 2021, às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência da Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim, coma Relatora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa e Membro Elcio Silva Reis, para análise dos seguintes projetos: 01 - Projeto de Lei n. 05, de 08 de março de 2021, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências" e emissão do respectivo parecer, como segue:

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 02
DATA: 16 / 03 / 2021
RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 014, de 08 de março de 2021.
ASSUNTO: Projeto de Lei n. 05, de 08 de março de 2021, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial, que será destinado para Ações de Controle ao Covid-19, para Ações do Covid no SUAS/Port. N.369 e para saldo diferido do Fundeb no exercício de 2020, porem, o projeto inicial apresentou irregularidades apontadas em Parecer Contábil desta Casa de Leis em relação ao disposto no §3º e artigo 25 da Lei Federal n. 14.113/2020, que rege o FENDEB.

Esta relatora verificou que após o Executivo retirar o projeto em pauta e realizar as devidas correições, o Setor Contábil deste Legislativo, fez sua análise e considerações novamente, onde resolveu dar Parecer Favorável ao crédito Adicional Especial para o combate ao Coronavírus, que não acarretará dispêndios a Receita já prevista na LOA, que não provocará aumento nas despesas com recursos próprios, porem, expediu Parecer Favorável com Ressalva quanto a criação de dotação orçamentária para saldo diferido do FUNDEB.

Tal projeto vem acompanhando de Parecer Jurídico que não vê irregularidades, no entanto, traz à tona uma outra irregularidade ocorrida em 2020, conforme descrito no Parecer Jurídico.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, os Pareceres desta Casa de Leis, esta Relatora observa que o projeto encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, que não contem vícios de origem**,** apontando esta Relatora proposta para sua aprovação com as devidas ressalvas, deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.
É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2021.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora

Visto, discutido e analisado nesta data os autos deste processo com os Vereadores membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pela Relatora, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 16 de março de 2 021.

COMISSÃO DE ECONOMIA

FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
PRESIDENTE

NÁDIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS ROSA
RELATORA

ELCIO SILVA REIS
MEMBRO